



GOVERNO MUNICIPAL DE

JOÃO ALFREDO

É a gente que faz



LEI MUNICIPAL Nº 1019/2016

EMENTA: Dispõe sobre a fixação dos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de João Alfredo, para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, FAÇO saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 17.250,00 (dezesete mil, duzentos e cinquenta reais), o subsídio mensal do Prefeito do Município de João Alfredo, Estado de Pernambuco, a partir de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Fica fixado em R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), o subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de João Alfredo, Estado de Pernambuco, a partir de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Fica fixado em R\$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais), o subsídio mensal dos Secretários Municipais de João Alfredo, a partir de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento no Orçamento Anual do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de João Alfredo, em 29 de setembro de 2016.


Maria Sebastiana da Conceição
PREFEITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins haver publicado, nesta data, o presente Ato no Quadro de Avisos da Prefeitura, nos termos do art. 94 da Lei Orgânica Municipal.

João Alfredo/PE, 29/09/2016

Servidor Responsável